

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

AO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Av. Venezuela, nº 110 – 4º andar – Sala 409 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ

Comissão de Licitação

A/C.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Obras complementares de controle de inundação, drenagem e recuperação ambiental do Córrego D'antas, no município de Nova Friburgo - RJ - Trecho 1

Ref.: 1º Questionamentos - Concorrência nº 012/2019

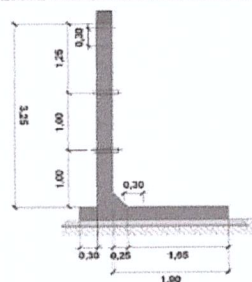
Prezados,

De acordo com o item 1.4 do Edital, A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 98 - Gr. 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, vem pelo presente solicitar esclarecimentos quanto a referida licitação, como segue:

1. PERGUNTA:

Conforme Memória de Cálculo do edital 12/2019 – item 5.5, temos a seguinte situação:

5.5	06.004.0253-B	CANAL PRE-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM 5 ECAO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SECAO V EZE O COMPRIMENTO DO CANAL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Total	3.432,00	M2
E2 À E14					
		2 MARGENS	Extensão 240,00	Comprimento Total 480,00	
			Total	=	480,00
Comprimento 480,00 m	x	Parâmetro Vertical (3,25 m)	+	Parâmetro Horizontal* 2,20 m)	=
					Total 3.432,00 m²
*Parâmetro horizontal = 0,30m + 1,90m					



Segue abaixo o item do canal pré-fabricado que compõem a Planilha Orçamentária

5.5	06.004.0253-8	EMOP	CANAL PRE-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SEÇÃO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SEÇÃO VÊZES O COMPRIMENTO DO CANAL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	3.432,00
-----	---------------	------	--	----	----------

- 1.1. No item 5.5 da memória de cálculo, apresenta erro de cálculo $480m \times (3,25m + 2,20m) = 3.432,00 m^2$, quando este resultado é $2.616,00m^2$. Qual o quantitativo deverá ser adotado?
- 1.2. Não foi considerado nem no parâmetro horizontal e nem no parâmetro vertical o comprimento do trecho de intercessão entre os referidos parâmetros, entendemos que essa não conformidade devia ser ajustada antes da realização do certame.

2. PERGUNTA:

- 2.1. Para elaboração do orçamento, solicitamos a disponibilização do projeto estrutural das estacas raiz 12" E 16", em especial o quantitativo de aço.
- 2.2. Solicitamos uma cópia do projeto da cortina atirantada, tendo em vista não haver nenhuma prancha contemplando esse elemento
- 2.3. No Edital 12/2019 não consta as especificações e nem os projetos para construção da Ponte Branca de Madeira item 11.99 da Planilha Orçamentária, desta forma solicitamos os dados técnicos para elaboração do orçamento

3. PERGUNTA:

- 3.1. Na Planilha Orçamentária não foi considerado uma base de pedra (rachão) para executar o berço para assentamentos dos muros em "L", entendemos que foram desenvolvidos estudos que concluem pela desnecessidade do mesmo. Solicitamos a disponibilização desse estudo.
- 3.2. Podemos entender que caso seja comprovado a necessidade da utilização de base pedra (rachão) para executar o berço para assentamento do muro em "L", a mesma será inserida previamente na Planilha Orçamentária. Está correto este entendimento?

4. PERGUNTA:

Consta na Memória de Cálculo - item 4.11 que o DMT da destinação final é de 7,50km, conforme demonstrado abaixo



4.11	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	Total	210.768,63	T X KM
------	---------------	---	-------	------------	--------

DMT médio do trecho: Estaca 2,00 até estaca 14,00 = 240 metros / 2 = 120 metros para DMT
Foi considerado metade do trecho percorrido para estimativa do DMT para o bota-espereira

Bota-espereira	Volume		Peso		DMT			
	17.253,49	x	1,80	x	0,12	=	3.726,75	T X KM
Bota-fora	17.253,49	x	1,60	x	7,50	=	207.041,88	T X KM
Total							=	210.768,63



Planilha Orçamentária

4.11	04.005.0163-A	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	210.768,63
------	---------------	------	---	--------	------------

4.1. O INEA fez análise de caracterização e as descrições dos materiais (Percentual de lodo) do material oriundo do serviço de **"OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE INUNDAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO Córrego D'Antas, no Município de Nova Friburgo – RJ – TRECHO 1"**? Caso positivo, solicitamos uma cópia das análises.

4.2. Entendemos que o órgão verificou junto ao aterro sanitário do Centro de Distribuição de Resíduos EBMA - EMPRESA BRASILEIRA DE MEIO AMBIENTE S/A (LO Nº IN049551), conforme previsto no edital 12/2019, a capacidade para recebimento de todo o material de descarte com suas devidas características. Está correto este entendimento?

4.3. Podemos entender que, caso venha a ocorrer mudança no local do aterro previamente indicado, e por esse motivo, gerar um acréscimo significativo no valor orçado, o órgão fará previamente a devida inserção na planilha orçamentária. Está correto este entendimento?

5. PERGUNTA:

5.1. Caso haja necessidade de remanejamento e/ou isolamento da rede elétrica, o INEA providenciará junto a concessionária responsável a execução do serviço? Caso negativo, podemos entender que será previamente acrescido na Planilha Orçamentária o item para execução dos serviços?

6. PERGUNTA :

6.1. Entendemos que o órgão providenciará a Operação e Sinalização de Tráfego necessárias para execução do serviço, já que não consta na planilha orçamentária. Caso negativo, solicita-se inserção prévia dos custos relativos a Operação de Tráfego.

7. PERGUNTA:

7.1. O INEA fornecerá as licenças operacionais e ambientais exigidas pelos órgãos competentes, para a execução dos serviços?

8. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência nº 12/2019 – TERMO DE REFERENCIA - item 9.23 Áreas de Bota-Fora, consta que: Quanto ao material escavado, será de responsabilidade da CONTRATADA a correta disposição de todo material designado em local ambientalmente adequado e licenciado, após aprovação determinada pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos ambientais. Deverão ser cumpridas as disposições da NOP INEA 35 – Sistema MTR, aprovado pela resolução CONEMA nº 79, da resolução CONAMA 313/2010 e da IN IBAMA 13/201.

A Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – **NOP Inea 35** - Sistema MTR, aprovada pela Resolução Conema Nº 79, que estabelece as condições de controle da geração, transporte e destinação adequados de resíduos no Estado do Rio de Janeiro.

O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final. Através desse registro é possível monitorar a geração, o transporte e a destinação adequada dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro.

Conforme à NOP – INEA – 35 – Ato de CONEMA nº 79, Geradores de Resíduos Sólidos: Pessoas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo.

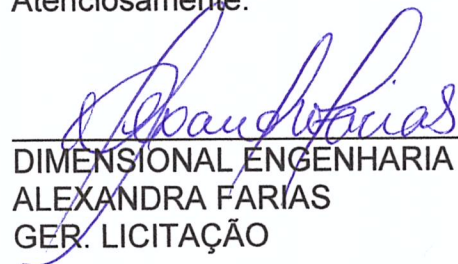
Conforme site do INEA – página Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) – Perguntas Frequentes, consta que:

Pergunta	Resposta do INEA
47 - Sou uma empresa de construção civil e executo várias obras no Estado do Rio de Janeiro. Posso emitir o manifesto das obras que faço pelo cadastro da minha empresa.	Não, o Inea considera como gerador do resíduo o dono do espaço onde a obra é executada.

8.1. O INEA - Órgão Estadual do Ambiente conforme sua própria descrição é considerada como Gerador do Resíduo, e tem como obrigação fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para todo materiais removidos dos corpos hídricos previsto no Edital, afim de atender NOP – INEA – 35. Desta forma, afim de cumprir a legislação ambiental vigente, podemos entender que o INEA emitirá o MTR?

Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.



DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
ALEXANDRA FARIAS
GER. LICITAÇÃO

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.299.904/0001-60
TEL.: (21) 3544-5856
e-mail: alexandraf@dimensionalengenharia.com